



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0725/2008

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS
IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
o Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal em exercício propôs,
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens imóveis:

§ 1º – O prédio onde funcionava a Escola Isolada Júlio Emílio Salvan, na
localidade de Rio Vargedo;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 2º - O prédio intitulado “Casa do Idoso”, na localidade de Laje;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 28 de março de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretaria Municipal de Administração e Finanças